



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Procuradoria Geral

Alberto Fadel Neto

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Luiz Eduardo Serpa dos Santos

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

André Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Tamiris Damião Machado Montanha

Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda

Flávia Garnier Rodrigues

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Rosemere Pereira Escala de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutres Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jamilton Cabreira Palmares

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Vinicius Jose Amaral Martins



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

GABINETE
DO PREFEITO

LEI Nº 1.813, DE 25 DE JULHO DE 2025.

DECLARA COMO UTILIDADE PÚBLICA O "PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL TECA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Vereador Rodrigo Oliveira Santana

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU, PARA O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL SANCIONAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarada como Utilidade Pública o **Programa de Inclusão Social TECA**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.184.869/0001-01, com sede na Rua Santa Helena, 43, Vila dos Coroados, São Fidélis-RJ, CEP: 28.400-000, destinada à promoção de inclusão social por meio de:

- I. atividades de defesa de direitos sociais;
- II. serviços de assistência social sem alojamento;
- III. ensino de esportes e outras atividades esportivas;
- IV. ações associativas ligadas à cultura e à arte.

Art. 2º. A entidade supracitada deverá cumprir, sob pena de cancelamento da declaração de Utilidade Pública, as seguintes disposições da Lei Municipal nº 1.207/2009:

- I. Deixar de enviar até trinta de abril de cada ano ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente;
- II. substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
- III. alterar sua denominação e, dentro de trinta dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;
- IV. acrescentar, alterar ou excluir atividade econômica principal ou secundária e deixar de comunicar à Câmara Municipal dentro de trinta dias para tornar-se objeto de nova lei

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis/RJ, 25 de julho de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

GABINETE
DO PREFEITO

LEI Nº 1.814, DE 25 DE JULHO DE 2025.

DECLARA COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MUSICAL 22 DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Vereador José Guilherme Fernandes Ribeiro

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU, PARA O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL SANCIONAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarada como Utilidade Pública a **Associação Musical 22 de Outubro**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.618.570/0001-40, com sede na Av. Paranhos, 187, Centro, São Fidélis-RJ, CEP: 28.400-000, destinada às atividades:

- I. associações de defesa de direitos sociais;
- II. organizações associativas associadas ligadas à cultura e à arte.

Art. 2º. A entidade supracitada deverá cumprir, sob pena de cancelamento da declaração de Utilidade Pública, as seguintes disposições da Lei Municipal nº 1.207/2009:

- I. Deixar de enviar até trinta de abril de cada ano ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente;
- II. substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
- III. alterar sua denominação e, dentro de trinta dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;
- IV. acrescentar, alterar ou excluir atividade econômica principal ou secundária e deixar de comunicar à Câmara Municipal dentro de trinta dias para tornar-se objeto de nova lei

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis/RJ, 25 de julho de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito

PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLISGABINETE
DO PREFEITOPREFEITURA DE
SÃO FIDÉLISGESTÃO E
RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 589, DE 25 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DA SERVIDORA DILCÉA DOS SANTOS SILVA GODINHO AO SERVIÇO ATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ), proferida no Processo nº 210.962-4/2024, que exige o retorno da servidora DILCÉA DOS SANTOS SILVA GODINHO ao quadro de servidores ativos, e

CONSIDERANDO que a Portaria do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis que formalizava a aposentadoria da servidora foi **tornada sem efeito em 10/07/2025**, conforme Ofício FPMSF nº 128/2025, de 11 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que a referida servidora foi considerada apta em inspeção médica oficial, conforme exigência do Art. 69, Parágrafo único, alínea "c", do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Fidélis (Lei nº 150/1983);

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a reversão da servidora DILCÉA DOS SANTOS SILVA GODINHO, matrícula nº 147489-1, CPF nº 955.844.717-04, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - CLASSE A - NÍVEL 1, ao quadro de servidores ativos da Prefeitura Municipal de São Fidélis, a partir da data de publicação desta Portaria..

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos (SEMGER) deverá adotar as providências administrativas e de folha de pagamento para o efetivo reingresso da servidora.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reingresso da servidora, terão sua contagem a partir de **10 de julho de 2025**, data em que a Portaria do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF) formalizava que sua aposentadoria foi tornada sem efeito.

Art. 4º Dê-se ciência desta Portaria ao Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF), TCE-RJ e aos demais órgãos pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis/RJ, 25 de julho de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito

PORTARIA Nº 46, 25 de JULHO 2025

A Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 32, § 2º - Inc. I a IV da Lei Municipal nº 1221/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixa a Escala de Plantão de Farmácias e Drogarias para o mês de agosto de 2025 na cidade de São Fidélis-RJ, conforme segue:

ESCALA DE PLANTÃO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS PARA O MÊS DE AGOSTO/2025.

1	SEXTA-FEIRA	FARMÁCIA FIDELENSE	Praça Benedito Passarinho da S. Gomes, 280 - 22-997517635
2	SÁBADO	FARMÁCIA DO POVO	Av. Sete de Setembro, 190 - Centro - 2758-1348
3	DOMINGO	VITAL FARMA	Av. Sete de Setembro, 180 - Centro - 22 99940-5762
4	SEGUNDA-FEIRA	DROGA CESAR	Av. Sete de Setembro, 156 - Centro - 2758-2625
5	TERÇA-FEIRA	DROGARIA MEGA SAÚDE	Rua Dr. Faria Serra, 36 - Centro - 22-997357260
6	QUARTA-FEIRA	DROGARIA ECONÔMICA	Rua Dr. José Francisco, esquina com Sacramento - 2758-1291
7	QUINTA-FEIRA	FARMÁCIA DO SOSO	Rua Frei Vitório, 523 - Centro - 2758-1135
8	SEXTA-FEIRA	DROGARIA LEGÍTIMA	Rua Dr. José Francisco, 129 - Centro - 2758-1665
9	SÁBADO	DROGARIA MEGA FARMA	Rua Dr. José Francisco, 144 - Centro - 999776598
10	DOMINGO	PERSONAL FARMA	Av. Sete de Setembro, 124 - Loja A - Centro - 2758-2738
11	SEGUNDA-FEIRA	DROGARIA SAÚDE	Av. Paranhos, 659 - Centro - 2758-2930
12	TERÇA-FEIRA	FARMÁCIA CENTRAL FILIAL 001	Praça Guilherme Tito de Azevedo, 176 - Centro 22 998565453
13	QUARTA-FEIRA	DROGARIAS ÚNICA FARMA	Av. Sete de Setembro, 183 - Centro - 2758-2000
14	QUINTA-FEIRA	FARMÁCIA CENTRAL	Rua Dr. Alberto Torres, 98 - Centro - 2758-1568
15	SEXTA-FEIRA	DROGARIA LIDERANÇA	Rua Dr. Alberto Torres, 5 - Centro - 2758-2518
16	SÁBADO	DROGARIA POPULAR	Rua Dr. José Francisco, 169 - Centro - 2758-2250
17	DOMINGO	FARMÁCIA FIDELENSE	Praça Benedito Passarinho da S. Gomes, 280 - 22-997517635
18	SEGUNDA-FEIRA	FARMÁCIA DO POVO	Av. Sete de Setembro, 190 - Centro - 2758-1348
19	TERÇA-FEIRA	VITAL FARMA	Av. Sete de Setembro, 180 - Centro - 22 99940-5762
20	QUARTA-FEIRA	DROGA CESAR	Av. Sete de Setembro, 156 - Centro - 2758-2625
21	QUINTA-FEIRA	DROGARIA MEGA SAÚDE	Rua Dr. Faria Serra, 36 - Centro - 22-997357260
22	SEXTA-FEIRA	DROGARIA ECONÔMICA	Rua Dr. José Francisco, esquina com Sacramento - 2758-1291
23	SÁBADO	FARMÁCIA DO SOSO	Rua Frei Vitório, 523 - Centro - 2758-1135
24	DOMINGO	DROGARIA LEGÍTIMA	Rua Dr. José Francisco, 129 - Centro - 2758-1665
25	SEGUNDA-FEIRA	DROGARIA MEGA FARMA	Rua Dr. José Francisco, 144 - Centro - 999776598
26	TERÇA-FEIRA	PERSONAL FARMA	Av. Sete de Setembro, 124 - Loja A - Centro - 2758-2738
27	QUARTA-FEIRA	DROGARIA SAÚDE	Av. Paranhos, 659 - Centro - 2758-2930
28	QUINTA-FEIRA	FARMÁCIA CENTRAL FILIAL 001	Praça Guilherme Tito de Azevedo, 176 - Centro 22 998565453
29	SEXTA-FEIRA	DROGARIAS ÚNICA FARMA	Av. Sete de Setembro, 183 - Centro - 2758-2000
30	SÁBADO	FARMÁCIA CENTRAL	Rua Dr. Alberto Torres, 98 - Centro - 2758-1568
31	DOMINGO	DROGARIA LIDERANÇA	Rua Dr. Alberto Torres, 5 - Centro - 2758-2518

Registre-se e cumpra-se.
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos, em 25 de julho de 2025.

Luiz Eduardo Serpa dos Santos
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

Itaperuna/RJ, 25 de Julho de 2025.

AOS SENHORES PREFEITOS

MEMBROS DA ASSEMBLEIA GERAL DO CISNOVO

REF.: CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CISNOVO

A Presidente do CISNOVO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os membros da Assembleia Geral do CISNOVO, no dia 06/08/2025, às 14:00 horas, na sede do CISNOVO, para deliberar sobre o seguinte assunto:

- I- Apreciação e aprovação do Projeto de Resolução nº 005/2025 que estabelece o Orçamento das Receitas e Despesas do CISNOVO para o exercício de 2026;
- II- Deliberação sobre a criação do Programa de Auditoria Microrregional por parte dos municípios integrantes ao CISNOVO, para os procedimentos cirúrgicos operacionalizados via Consórcio Público.
- III- Deliberação sobre quantitativos e fluxograma do Programa Opera CIS para o exercício de 2025;
- IV- Assuntos Gerais.

Atenciosamente,

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente do CISNOVO

